MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021-MPCM/PA

(PROCESSO Nº 4559)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – MPCM/PA**, com sede na Trav. Magno de Araújo nº 424, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria nº 079/2021-GAB/MPCM-PA, de 21 de julho de 2021, torna público aos interessados que realizará licitação, na Modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de serviços técnicos especializados de natureza continuada de computação em nuvem, que deverão incluir suporte, monitoramento e gerenciamento da referida infraestrutura e aplicações, bem como hospedagem de aplicações e dados do MPCM-PA, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Estadual nº 6.474, de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 0199 de 09/06/2003; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das condições previstas neste Edital, conforme dispõem as cláusulas seguintes.

DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Sessão Pública: **dia 15 de dezembro de 2021**
Hora: 09:30 horas (horário de Brasília).
Local: Na sede do Ministério Público de Contas dos Municípios do Pará – Sala de Licitações – Travessa Magno Araújo, 424, Telégrafo, Belém, Pará,
CEP: 66113-055 – Fone (91) 3323-7400 – Email:
licitacoesmpcm@mpcm.pa.gov.br

DAS PEÇAS DO EDITAL:

Edital – Páginas 01 a 20
ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Modelo de Proposta
ANEXO III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e de Conhecimento das Condições estabelecidas no Edital
ANEXO IV – Termo de Credenciamento
ANEXO V – Modelo de Declaração de Contratos firmados com a Administração Pública e a Iniciativa Privada
ANEXO VI – Modelo de Declaração de empregabilidade ou não de pessoas com deficiência

ANEXO VII – Modelo de Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal e da Lei n° 9.854
ANEXO VIII – Minuta do Contrato

DO LOCAL PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL:
No site: www.mpcm.pa.gov.br; e na sede do MPCM/PA.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto, devendo o licitante oferecer propostas para todos os itens que o compõem.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços técnicos especializados de natureza continuada de computação de nuvem, que deverão incluir suporte, monitoramento e gerenciamento da referida infraestrutura e aplicações, bem como hospedagem de aplicações e dados do MPCM/PA.
1.2 O valor estimado para contratação deverá ser de acordo com a estimativa de preço realizada por este MPCM/PA, abaixo discriminada:

Descrição do Serviço	Tipo pagamento	Valor máximo Mensal		Valor máximo Anual	
Implantação de Infraestrutura (Fase 1)	Valor fixo	R$	5.378,33	R$	64.540,00
Gerenciamento de Serviços (Fase 2)	Valor sob demanda	R$	14.540,00	R$	174.480,00
Ambientes de Produção e desenvolvimento	Valor sob demanda	R$	10.893,75	R$	130.725,00
TOTAL GERAL		**R$**	**30.812,08**	**R$**	**369.745,00**

1.3 A licitação será realizada em um único lote, formado pela descrição dos 03 serviços supramencionados, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I), devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que a compõem.

1.3.1 Cada serviço deverá ser discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço.

1.4 Os serviços contratados devem ter a implantação iniciada em 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato e mantidos pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovados de acordo com a lei.

1.5 Os serviços devem ser completamente disponibilizados em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após o início da implantação, sob demanda, devendo contemplar também, caso necessário, execução de procedimentos de migração de dados e aplicações em produção.

1.6 A execução do objeto deverá atender as exigências legais da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1 O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico: http://mpcm.pa.gov.br/, podendo, alternativamente, ser obtido no endereço da sede do MPCM/PA, mediante o fornecimento de mídia digital, conforme indicado no preâmbulo deste Edital.
2.2 Os interessados poderão solicitar pedidos de esclarecimentos ou formular impugnações referentes ao objeto deste Edital, sob pena de decadência do direito, devendo ser dirigidos a Pregoeira, **Sra. Sabrina Oliveira Araújo**, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, no horário de 8h às 14h, em dias úteis, admitindo-se também o encaminhamento dos pedidos de esclarecimentos e impugnações por meio do e-mail: licitacoesmpcm@mpcm.pa.gov.br.
2.3 Em até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
2.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
2.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por protocolo na sede do MPCM ou por meio eletrônico, pelo e-mail: licitacoesmpcm@mpcm.pa.gov.br
2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
2.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
2.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas pelo site institucional: http://mpcm.pa.gov.br/ e vincularão os participantes e a administração.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente poderão apresentar PROPOSTA as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam as condições deste Edital e seus anexos.
3.2. Não poderão participar desta licitação:
3.2.1 Empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar e/ou contratar, no âmbito do Órgão e/ou da Administração Pública, conforme o art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e/ou impedidas de licitar e contratar com a Administração conforme o art. 7º da Lei nº 10.520/02; e empresas que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de contratar com o MPCM/PA.
3.2.2 Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93, na data da publicação do Edital.
3.2.3 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensas da participação em licitações, que se encontrem sob processo de falência, concordata, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio.
3.2.4 Empresas cuja atividade empresarial não corresponda ao objeto desta licitação.

mb

3.2.5 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
3.2.6 Empresas que não apresentarem a Declaração (anexo III) de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
3.2.7 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
3.2.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição, segundo o Acórdão nº 746/2014, Plenário-TCU.
3.2.9 Pessoa física.
3.2.10 Interessados que não atendem às condições deste Edital e seus anexos.

4. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006, que, no momento do credenciamento, declarem e comprovem por meio de apresentação de documento que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

5.1 Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de procuração que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.
5.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de Procuração ou Termo de Credenciamento (anexo IV), atendidas as exigências do item **5.3**, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
5.3 Caso o credenciamento não seja efetuado por instrumento público o licitante deverá entregar cópia:
5.3.1 do Registro Comercial, se empresa individual;
5.3.2 do Ato Constitutivo, o Estatuto ou o Contrato Social em vigor, devidamente registrado, se sociedades empresárias;
5.3.3 do registro do Ato Constitutivo, se sociedades civis;
5.4 Se o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
5.5 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
5.6 O licitante é responsável por todas as informações e propostas apresentadas no certame, por si ou por preposto, assumindo-as como firmes e verdadeiras.
5.7 Os documentos para credenciamento deverão ser entregues em separado da Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (anexo III), dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
5.8 A microempresa ou empresa de pequeno porte, no momento do credenciamento, deverá declarar que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº

123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos em lei, por meio de documento entregue separado dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 Os interessados, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital para a realização desta licitação deverão entregar os seus envelopes contendo a "Proposta de Preços" (Envelope nº 1) e os "Documentos de Habilitação" (Envelope nº 2) devidamente fechados, lacrados e rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021 – MPCM/PA
Razão Social do Proponente:
CNPJ:
Envelope Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021 – MPCM/MPA
Razão Social do Proponente:
CNPJ:

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 As propostas deverão ser apresentadas, de acordo com o Termo de Referência - anexo I e anexo II deste Edital, datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado do proponente, sem qualquer alteração nas especificações constantes no Termo de Referência, cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa e consignar:

7.1.1 Número do procedimento licitatório a que está atrelada, a razão social do licitante, o CNPJ, o número de telefone, e o e-mail para contato, se houver, além do respectivo endereço.

7.1.2 Valor total e unitário do item, expressos numericamente e por extenso, com cotações em moeda corrente nacional, incluídas todas as despesas que influenciam nos custos, tais como: impostos, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto.

7.1.3 Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura da sessão pública deste Pregão.

7.1.4 O licitante deverá, obrigatoriamente, observar, quando da elaboração de suas propostas e planilhas, o benefício concedido pela Lei nº 12.546/2011 e alterações, com regulamentação pelo Decreto nº 7.828/2012 e suas alterações, para incidência das contribuições destinadas à seguridade social em alíquotas sobre o valor da receita bruta, se for o caso.

7.1.5 Declarar expressamente que nos preços das tarifas vigentes estão inclusos todos os custos e despesas, que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, para tais como: tributos, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos; não sendo considerados,

posteriormente, pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos serviços serem fornecidos ao MPCM/PA, sem ônus adicional.

7.1.6 O modelo de proposta - Anexo II deste Edital tem por objetivo facilitar o trabalho das empresas interessadas, admitindo-se adaptações e acréscimos desde que não seja ocultada ou retirada qualquer informação contida no modelo.

7.2 Os preços ofertados, tanto na proposta, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.2.1 Em caso de divergência entre os valores unitário e total, considerar-se-á o valor unitário;

7.3 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na licitação, eximindo assim a Pregoeira do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.

7.4 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.5 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e/ou por parte dos contratados, pode ensejar fiscalização dos órgãos de controle externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da Constituição Federal; ou a condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

7.6 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.7 Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

7.8 Os licitantes deverão arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

7.9 Não serão aceitas propostas por meio eletrônico;

7.10 Não é permitida a cotação de quantidades inferiores ao exigido.

7.11 A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

7.12 Serão desclassificadas aquelas propostas que:

7.12.1 Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

7.12.2 Não atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO, DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 No dia, horário e local previstos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos, na forma do **anexo IV** deste Edital;

8.1.1 Encerrado o credenciamento será declarada, pela Pregoeira, aberta a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

8.1.2 Depois de declarada aberta a sessão pela Pregoeira não será aceita a participação de novos licitantes, a não ser como ouvinte;
8.1.3 A empresa que não apresentar a declaração de habilitação não poderá participar do certame;
8.2 Em seguida, a Pregoeira abrirá os envelopes das Propostas Financeiras, desclassificando preliminarmente aquelas que estiverem em desacordo com o Edital e seus anexos, contendo vícios insanáveis ou em desconformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (anexo I).
8.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata pela Pregoeira, na presença de todos os participantes.
8.4 Para julgamento e classificação das propostas, será levado em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
8.5 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem taxa ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
8.6 O Licitante da proposta de menor preço, e os demais Licitantes com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela estarão aptos a participar da etapa de lances.
8.7 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), ingressar na fase de lances, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
8.8 Em seguida será dado início à fase de apresentação dos lances.
8.9 Os lances serão feitos verbalmente pelos proponentes classificados, em ordem seqüencial e a convite da Pregoeira, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
8.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
8.11 A sessão de lances será ininterrupta, até que seja estabelecido o maior desconto a ser contratado. Excepcionalmente, por motivo devidamente justificado, se houver necessidade de interrupção dos lances, a sessão do Pregão será suspensa, após prévio registro dos preços lançados, e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.
8.12 A etapa de lances da sessão pública será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
8.13 O proponente que não apresentar lance quando convocado pela Pregoeira ou aquele que expressamente desistir de fazer lance, será excluído dessa fase, mantendo-se o último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
8.14 Havendo eventual empate entre as propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, §2°, da Lei n° 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
I – no país;
II – por empresas brasileiras;
III – por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
IV – por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitação da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.15 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.
8.16 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá fazer contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta para a Administração, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital e seus anexos.
8.17 Após a negociação do preço, serão ordenadas as propostas e a Pregoeira iniciará a fase de aceitação da proposta vencedora.
8.18 A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade dos preços, em relação ao estimado para a contratação e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, podendo, para tanto, solicitar parecer/manifestação da Equipe Técnica de Apoio, quadro de pessoal do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
8.19 A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.
8.20 Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis nos termos do art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 Uma vez encerrada a fase de lances, se houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta classificada, será considerada empatada com a primeira colocada, e proceder-se-á da seguinte forma:
9.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar nova proposta obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.
9.1.2 Aceita a nova proposta ofertada pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será considerada a proposta vencedora e a Pregoeira passará para a fase de aceitabilidade da proposta.
9.1.3 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da menor proposta ou caso desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no item 9.1.1, convocar-se-á as demais microempresas ou empresas de pequeno porte licitantes remanescentes, que porventura se enquadrem na situação descrita no subitem 9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
9.1.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.1.1, será realizado um sorteio, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
9.1.5 Não havendo proposta vencedora por microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do item 9.1.2, continuará vencedora a proposta originalmente mais bem classificada e a Pregoeira, após negociação, passará para a fase de aceitabilidade da proposta vencedora, nos termos do item 8.17

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta classificada como de Menor Preço Global, verificando o objeto, o valor e a adequação às exigências do Edital e seus anexos, observando o critério de julgamento disposto neste Edital, decidindo motivadamente a respeito e passará para negociação com o licitante.
10.2 Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao máximo fixado (Acórdão n° 1455/2018, Plenário –TCU), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
10.3 Considera-se inexequível a proposta que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
10.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentem a suspeita.
10.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, vinte e quatro (24) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
10.6 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar por e-mail, no prazo de 02 dias, sob pena de não aceitação da proposta.
10.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes do findo prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
10.7 Se a proposta ou o lance de maior desconto não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, podendo negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital e seus anexos.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Uma vez verificada a aceitabilidade da proposta, será aberto o **ENVELOPE n° 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, para constatação das condições de habilitação da empresa proponente.
11.2 Os licitantes deverão encaminhar para fins de habilitação, documentação relacionada à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e outros documentos complementares, nos termos estabelecidos deste Edital.
11.3 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.
11.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
11.5 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica, inclusive da regularidade fiscal, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria

natureza são emitidos somente em nome da matriz.

11.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, §1°, da Lei Complementar n° 123/2006, alterado pela Lei Complementar n° 147/2014, e do art. 34 da Lei n° 11.488/2007.

11.7 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

11.8 O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 90 (noventa) dias corridos.

11.9 Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado;

11.10 Caso a Pregoeira não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 24 horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1°, da LC n° 123/2006.

11.11 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.12 Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

11.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.14 Será desclassificada a proposta que não atender a qualquer das exigências para habilitação fixadas no Edital, situação em que a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção da proposta de maior desconto que esteja de acordo com as exigências editalícias, a qual será declarada vencedora.

11.15 Da Habilitação Jurídica

11.15.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.15.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

11.15.3 Em se tratando de sociedades empresárias ou empresa individual de

responsabilidade limitada – EIRELI deve ser apresentado o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos comprobatório de seus administradores.

11.15.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

11.15.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

11.15.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n°5.764/1971.

11.15.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

11.15.8 Os documentos relativos à habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.16 Da Regularidade Fiscal

11.16.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.16.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa o domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.16.3 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União.

11.16.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente.

11.16.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço– FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS).

11.16.6 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.16.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta represente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.17 Da Regularidade Trabalhista

11.17.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeito de negativa – Lei 12.440/2011 (www.tst.jus.br).

11.17.2 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, conforme anexo VII deste Edital.

11.17.3 Declaração de que possui em seu quadro de empregados um percentual

mínimo de 5% de pessoas com deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, §6° da Constituição Estadual (EC no 42/2008 publicada em 11.06.2008), ou declaração de que em seu quadro funcional possui menos de 20 (vinte) empregados, e por esta razão não empregam pessoas portadoras de deficiência, em virtude de não atingir um percentual mínimo de 5%, de acordo art. 28, §6° da Constituição Estadual (EC no 42/2008 publicada em 11.06.2008), conforme anexo VI deste Edital.

11.17.4 Declaração e comprovação de que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

11.17.5 Declaração de que está ciente de que, quando houver falha no cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da empresa, o MPCM/PA estará autorizado a efetuar o desconto da(s) fatura(s) e pagar diretamente aos trabalhadores os salários e demais verbas trabalhistas e efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

11.18 Da Qualificação Econômico-Financeira

11.18.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão.

11.18.1.1 No caso de empresa que esteja em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em homenagem a decisão do STJ proferida no AREsp 309.867/ES, Dje 8/8/18, a exigência da certidão negativa será relativizada a fim de possibilitar a *participação da empresa no certame, desde que demonstre, na fase de habilitação*, a sua viabilidade econômica, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que evidencie que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

11.18.1.2 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), do ultimo exercício social exigíveis que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três (03) meses da data de apresentação da proposta.

11.18.1.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.18.1.3 A licitante, para efeito de comprovação da sua boa situação financeira, deverá apresentar Balanço, com resultado maior ou igual a 1 (um), em qualquer dos índices abaixo relacionados:

I - Liquidez Geral (LG) = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE +EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Liquiquez Corrente (LC) = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

Solvência Geral (SG) = ATIVO TOTAL = (AT)

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

II- Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

III - Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

IV- No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

V- É admissível o balanço intermediário, documento de avaliação definitiva, cujo conteúdo retrata a situação empresarial no curso do exercício, se decorrer de lei ou contrato social ou estatuto social.

11.18.1.4 Comprovação, por meio de Declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante no anexo V deste Edital, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

11.19 Da Qualificação Técnica

11.19.1 Comprovação de aptidão para a prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado (s) ou Declaração de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante mantém ou manteve contrato pertinente em características, quantidades com o objeto da presente licitação, e prazo mínimo de 30 (trinta) meses, descrevendo claramente os quantitativos fornecidos, devendo ser feita em papel timbrado da Declarante, indicando o CNPJ/MF (Matriz ou Filial) do licitante e identificação completa da empresa/órgão que o expede, e sempre que possível o valor do serviço prestado, constando que o mesmo foi ou está sendo executado satisfatoriamente e declarando ainda, a inexistência de registros fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

11.19.2 A CONTRATADA deverá apresentar atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter aptidão para:

a) Implantação de serviços de nuvem com pelo menos 50% da capacidade especificada no termo de referência;

b) Elaboração de arquitetura de nuvem respeitando os padrões de conformidade de práticas recomendadas por pelo menos um dos principais provedores de serviços de nuvem, com foco adicional na eficiência de custos;

c) Implementação de configuração de segurança respeitando o padrão de segurança da informação e em aderência da LGPD;
d) Implementação de integração e esteira de entrega contínua (pipeline CI/CD) em ambiente de nuvem;
11.19.3 O Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, conforme art. 30, §4° da Lei 8.666/1993, deve ser datado e assinado e no qual deve constar o nome do representante da empresa emitente, sua qualificação civil, cargo e número de telefone.
11.19.4 Caso necessário, poderá o Pregoeir(o)a solicitar às licitantes informações adicionais necessárias à comprovação da legitimidade do (s) atestado(s) ou declaração(ões) apresentado(s).

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 01 (um) dia útil a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) e deverá:
12.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
12.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
12.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
12.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
12.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
12.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13 DOS RECURSOS

13.1 Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticados pela Pregoeira, cuja intenção deverá ser manifestada no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer.
13.1.2 A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo a Pregoeira conceder **o prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.1.3 As razões de recursos e contrarrazões deverão ser protocoladas no setor de Protocolo, na sede do MPCM-PA, no horário de 08 às 14horas, endereçadas à Pregoeira ou por meio eletrônico, através do e-mail: licitacoesmpcm@mpcm.pa.gov.br

13.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante e o não encaminhamento das razões do recurso no prazo legal indicado no item 13.1.2, uma vez verificado que o consignado em ata não é suficiente para o seu julgamento, importará na decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Não serão conhecidos os recursos cujas petições não sejam apresentadas tempestivamente.

13.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará – Travessa Magno Araújo, 424, Telégrafo, Belém, Pará, CEP 66113-055 – Fone (91) 3323-7400.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo a interposição de recursos, a Pregoeira adjudicará a proposta de maior desconto, seguindo o processo para homologação do resultado pela autoridade superior.

14.2 Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, para julgamento da autoridade superior competente, que em seguida à apreciação do mesmo, adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Pregão correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme quadro abaixo, fonte 0101 e 0301:

Descrição do Serviço	Programa	Natureza Despesa	Especificação
Fase 1 (Implantação de Infraestrutura)	01.451.1495.8765	339040	57 - Serviço de Processamento de dados
Fase 2 (Gerenciamento de Serviços)	01.451.1495.1495.8765	339040	8 - Manutenção de Software
Fase 3 (Ambiente de Produção e Desenvolvimento)	01.451.1495.8765	339040	11 - Locação de Softwares

16 DO PRAZO PARA ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e as condições de execução do objeto estão previstos no Termo de Referência, anexo I deste Edital e na Minuta do Contrato (anexo VIII).

17 DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor a ser designado pelo Contratante, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências (indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos agentes envolvidos) relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, atestará as notas fiscais/faturas, para fins de pagamento, e emitirá os termos de recebimento provisório e definitivo, nos termos da minuta do contrato, anexo VIII deste Edital.

18 DO PAGAMENTO

18.1. Para o **serviço de implantação da infraestrutura**, o pagamento será feito mensalmente em 12 (doze) parcelas fixas, nas condições e especificações do Termo de Referência.
18.2 Para **os serviços de utilização da nuvem computacional e das horas de administração**, o pagamento será feito mensalmente conforme a utilização dos recursos sob demanda da forma descrita nos itens abaixo:
18.2.1 O pagamento das horas de administração será calculado conforme a fórmula:
Quantidade de horas de administração efetivamente utilizadas no mês **X** *Valor da hora de administração.*
18.2.2 O pagamento para cada um dos serviços da nuvem computacional de ambos os ambientes previstos será conforme as fórmulas:

NAT Gateway
Horas de uso (mensal) **X** *Valor por hora de utilização + Quantidade de processamento de dados* **X** *Valor por gigabyte processado.*

Data Transfer
Quantidade de Gigabytes de saída transferidos **X** *Valor por gigabyte transferido.*

VPN Site-to-Site

Quantidade de Conexões **X** *Quantidade de horas de utilização por dia* **X** *Quantidade de dias úteis de utilização* **X** *Valor por hora de serviço.*

RDS Oracle

Quantidade de horas de utilização **X** *Valor por hora de utilização* **X** *Quantidade de instâncias + Quantidade de gigabytes de armazenamento* **X** *Valor por gigabyte armazenado* **X** *Quantidade de instâncias.*

Java Application Server
Quantidade de horas de utilização ***X*** *Valor por hora de utilização* ***X*** *Quantidade de instâncias + Quantidade de gigabytes de armazenamento* ***X*** *Valor por gigabyte armazenado* ***X*** *Quantidade de instâncias.*

18.3 Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura emitida em nome do Ministério Público de Contas dos Municípios do Pará – MPCM/PA, discriminando a execução do serviço efetivamente prestado, os tributos incidentes sobre os mesmos e o CNPJ constante do documento deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.
18.4 A empresa deverá destacar no documento fiscal as alíquotas dos tributos e das contribuições, bem como os correspondentes valores, nos termos das respectivas legislações. Em caso de descumprimento desta determinação, a empresa sofrerá a retenção pelas alíquotas máximas previstas.
18.4 A entrega da Nota Fiscal/Fatura ocorrerá na sede do MPCM/PA.
18.5 A Nota Fiscal/Fatura deve ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal e Caixa Econômica Federal e do pagamento da remuneração e das contribuições sociais – FGTS e Previdência Social - correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida.
18.6 O pagamento dos serviços prestados somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento da regularidade fiscal e trabalhista por parte do licitante contratado.
18.7 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa ainda os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
I – O prazo de validade.
II – A data da emissão.
III – Os dados do contrato e do órgão contratante.
IV – O período de prestação dos serviços.
V – O valor a pagar.
VI – Destaque dos valores de retenções tributárias cabíveis.
18.8 Para o pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente atestada pelo servidor designado como fiscal do contrato.
18.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
18.10 Constatada situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da contratada, será providenciada sua notificação por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do contratante.
18.11 Persistindo a irregularidade fiscal ou trabalhista, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
18.12 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.13 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
18.14 O MPCM/PA poderá deduzir, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19 DO REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO

19.1 *O valor do Contrato poderá ser reajustável, observada a periodicidade mínima* de doze (12) meses, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, aplicando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ocorrida no período, ou outro indicador que o venha a substituir, nos termos da Minuta do Contrato, anexo VIII deste Edital.

20. DAS PENALIDADES:

20.1 Por infrações às cláusulas e condições contratuais, a Administração do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas na legislação vigente e no Anexo VIII (Minuta do Contrato) deste Edital.
20.2. Caso a licitante vencedora não assine o termo de Contrato ou não retire o instrumento equivalente quando convocado, é facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes, consoante a ordem de classificação.
20.3. No caso de desistência da licitante vencedora após a homologação desta licitação, para entrega do objeto licitado, fica sujeita à multa de dez por cento (10%) sobre o valor do Contrato, caso se recuse ao cumprimento, sem prejuízo das outras sanções previstas em Lei.
20.4. Será imposta multa de dois por cento (2%) sobre o valor do Contrato, além de multa de zero, zero trinta e três por cento (0,033%) por dia de atraso na entrega do objeto.
20.5. No caso de desistência da licitante vencedora após o julgamento, esta responderá por eventuais perdas e danos para com o Tribunal de Contas, e ficará suspensa de participar em licitação com esta Corte por prazo não superior a dois (02) anos, a contar da data da sanção.
20.6. A empresa que apresentar dolosamente, por ocasião da habilitação, documentos fraudulentos ou sem validade, comprovadamente visando frustrar os objetivos desta licitação, ficará suspensa de licitação no Tribunal de Contas do Estado do Pará por prazo não superior a dois (02) anos, a contar da data da sanção.
20.7 As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem as condições previstas no item 20.2, recusarem-se a cumprir as obrigações empenhadas, ficarão também sujeitas às sanções referidas nos subitens 20.3, 20.4 e 20.5.
20.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito à ampla defesa e ao contraditório.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será remarcada, na forma

prevista na legislação, devendo a nova data ser divulgada na mesma forma utilizada para a divulgação da originalmente prevista.

21.2 A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar, total ou parcialmente, a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.3 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que a Pregoeira porventura julgar necessários.

21.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e o MPCM-PA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.5 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

21.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente neste Tribunal.

21.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

21.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

21.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das devidas disposições legislativas.

21.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado a Pregoeira pelo e-mail: licitacoesmpcm@mpcm.pa.gov.br

21.11 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

21.12 Os esclarecimentos, recursos e impugnações a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas no *site* da Internet: http://mpcm.pa.gov.br/ ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

21.13 Este Edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, através do site: http://mpcm.pa.gov.br/

21.14 Ressalvadas as disposições contratuais que especificam as ocorrências em que se deve respeitar o fuso horário da cidade-sede deste Tribunal, todas as menções a horários feitas neste Edital têm como referência o horário oficial de Brasília-DF.

22 DO FORO

22.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, como o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital, que

não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Modelo de Proposta
ANEXO III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e de Conhecimento das Condições estabelecidas no Edital
ANEXO IV – Termo de Credenciamento
ANEXO V – Modelo de Declaração de Contratos firmados com a Administração Pública e a Iniciativa Privada
ANEXO VI – Modelo de Declaração de empregabilidade ou não de pessoas com deficiência
ANEXO VII – Modelo de Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz
ANEXO VIII – Minuta do Contrato

Belém/PA, 30 de novembro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO PARÁ

MARIA INEZ KLAUTAU DE MENDONÇA GUEIROSS
Procuradora Geral

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2021 - MPCM-PA / Divisão de Informática

TERMO DE REFERÊNCIA
Nº 002/2021 - MPCM-PA / Divisão de Informática

1. OBJETO

Contratação de serviços técnicos especializados de natureza continuada de computação em nuvem, que deverão incluir suporte, monitoramento e gerenciamento da referida infraestrutura e aplicações, bem como hospedagem de aplicações e dados do MPCM-PA. Os serviços contratados devem ter a implantação iniciada em 5 dias úteis após a assinatura da contratação e mantidos pelo período de 12 meses, podendo ser renovados de acordo com a lei.
Os serviços devem ser completamente disponibilizados em até 25 úteis dias após o início da implantação, sob demanda, devendo contemplar também, caso necessário, execução de procedimentos de migração de dados e aplicações em produção.

2. JUSTIFICATIVA

A partir da assinatura do Termo de Cooperação celebrado entre este Ministério Público de Contas dos Municípios, e o Tribunal de Contas dos Municípios, que contempla a cessão de um sistema gerencial que utiliza o Banco de Dados ORACLE e Oracle APEX, auxiliado pelo Apache Tomcat, para desenvolvimento das aplicações, analisou-se a demanda para que estas e as novas aplicações sejam implantadas em uma infraestrutura adequada às configurações da ferramenta e atenda aos requisitos da ampliação dos serviços de comunicação e informática.

Neste cenário, a computação em nuvem tem papel-chave; não só por requisitos técnicos, como a garantia de alta disponibilidade dos serviços, e escalabilidade para atender um grande número de usuários simultaneamente, com distribuição de dados e aplicações; e também atender aos princípios da eficiência e economicidade, uma vez que oferece um faturamento diferenciado por uso dos serviços efetivamente utilizados, e desobrigando o MPCM-PA a realizar investimentos maiores em infraestrutura própria (equipamentos, banco de dados e mão de obra especializada), além da segurança e tratamento dos riscos que são gerenciados nos serviços em nuvem.

3. NORMATIVOS REFERÊNCIA

3.1. Acórdão TCU 1739/2015-Plenário
3.2. Acórdão TCU 1686/2019-Plenário
3.3. TCU – Tabela de Riscos e possíveis controles associados à contratação de Serviços em Nuvem Portaria MP/STI Nº 20/2016
3.4. STI – Boas práticas, orientações e vedações para contratação de Serviços de Computação em Nuvem Norma Complementar 14/IN01/DSIC/GSIPR
3.5. Norma Complementar 19/IN01/DSIC/GSIPR

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO ESCOPO (SERVIÇOS A CONTRATAR)

Compute Cloud	Compute Cloud é um serviço Web que disponibiliza capacidade computacional segura e redimensionável na nuvem.
Storage Cloud	O Storage Cloud é um serviço de armazenamento em bloco fácil de usar e de alta performance, projetado para uso com o Compute Cloud para taxas de transferência e cargas de trabalho intensivas de transações em qualquer escala.
Servidor Virtual com serviço de banco de dados Oracle (PaaS)	O Servidor Virtual com serviço de banco de dados Oracle no modelo PaaS (Platform as a Service) facilita a configuração, a operação e a escalabilidade de bancos de dados relacionais na nuvem. O serviço oferece capacidade econômica e redimensionável e automatiza tarefas demoradas de administração, como provisionamento de hardware, configuração de bancos de dados, aplicação de patches e backups. Na configuração proposta está sendo configurado a opção Multi-Zona. As implantações Multi-Zona proporcionam disponibilidade e durabilidade melhores para instâncias de banco de dados (DB), o que as torna a solução ideal para cargas de trabalho de banco de dados de produção. Quando você provisiona uma Instância de DB Multi-Zona, se espera a criação automática uma Instância de DB principal com replicação de forma síncrona dos dados para uma instância de espera em uma Zona de disponibilidade diferente da principal. Cada Zona deverá operar em sua própria infraestrutura fisicamente distinta e independente e é projetada para ser altamente confiável. Em caso de uma falha de infraestrutura, o serviço deve executar um failover automático à espera para que você possa reiniciar as operações de banco de dados assim que o failover for concluído. Como o endpoint da sua instância de DB permanece o mesmo após um failover, sua aplicação pode retomar as operações de banco de dados sem necessidade de intervenção administrativa manual.
VPN Site-to-Site	Um link criptografado em que os dados podem transmitir da rede do cliente para a cloud pública ou vice-versa. Cada conexão VPN inclui dois túneis VPN para alta disponibilidade.
Data Transfer	Os dados de saída da cloud para internet são contabilizados e cobrados. Além do custo de tráfego de dados entre as Zonas de Disponibilidade (AZ).
Nat Gateway	É um gateway de conversão de endereços de rede (NAT) para permitir que instâncias em uma sub-rede privada se conectem à internet ou a outros serviços da cloud pública, mas evitar que a internet inicie uma conexão com essas instâncias.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. Uso de meios de processamento e armazenamento de dados através de acesso remoto a conteúdo estático, sistemas e banco de dados, disponibilizado em nuvem. Os serviços de nuvem devem ser abrigados pela contratada em território nacional.

5.2. Dos Serviços de Computação em Nuvem Pública:

5.2.1. Os serviços, elencados abaixo, poderão ser utilizados de forma gradativa conforme necessidade do MPCM-PA, sendo, portanto, o faturamento feito de acordo com medição aferida dos serviços efetivamente prestados. O uso gradativo refere-se ao número de máquinas virtuais e ao quantitativo utilizado para armazenamento de dados e arquivos, além da quantidade de horas de suporte efetivamente utilizadas.

5.2.2. Utilização do conceito de elasticidade, provendo recursos adicionais (comunicação com rede, processamento e espaço em disco) via interface web com provisionamento disponível em minutos. Contratação e provisionamento de recursos adicionais

(processamento adicional, comunicação com rede, espaço em disco adicional) via portal, com usuário e senha disponibilizados para a contratante.

5.2.3. Utilização de canal de comunicação criptografado (VLAN) de forma a permitir integração segura com a infraestrutura local do MPCM-PA.

5.2.4. Cobrança na fatura mensal dos recursos adicionais apenas pelo período de utilização (cobrança pró-rata por dia de uso). Os recursos variáveis contratados serão acrescidos na fatura mensal proporcionalmente ao seu uso.

5.2.5. A configuração estimada da infraestrutura em escala máxima, segue de acordo com as tabelas a seguir, onde estão os requisitos de cada elemento da infraestrutura para 2 ambientes, sendo com objetivo de Desenvolvimento e de Produção.

5.2.6. Para o ambiente de Produção, segue a tabela abaixo.

Ambiente de Produção	
Descrição	**Sumário da Configuração**
Java Application Server	1 instância. Operating system (Linux), Storage amount (50 GB), 4 vCPUs, 16GB vRAM
Servidor Virtual com serviço de banco de dados Oracle (PaaS)	1 instância. Oracle Database 18c ou superior. Oracle APEX 20.2 ou superior. Storage for each instance (General Purpose SSD (gp2)), Storage amount (25 GB), Deployment option (Multi-Z), License (License included), Database edition (Standard Two), Additional backup storage (100 GB), 2 vCPUs, 16GB vRAM.
VPN Site-to-Site	Working days per month (22), DT Inbound: Not selected (0 TB per month), DT Outbound: Internet (0 TB per month), DT Intra-Region: (0 TB per month), Number of Site-to-Site VPN Connections (1), Number of subnet associations (0)
Data Transfer	DT Inbound: Not selected (0 TB per month), DT Outbound: Internet (1 TB per month), DT Intra-Region: (10 TB per month)
Nat Gateway	Number of NAT Gateways (1), 100 GB per month

5.2.7. Para o ambiente de Desenvolvimento segue a tabela abaixo.

Descrição	**Sumário da Configuração**
Java Application Server	1 instância. Operating system (Linux), Storage amount (50 GB), 2 vCPUs, 8GB vRAM
Servidor Virtual com serviço de banco de dados Oracle (PaaS)	1 instância. Oracle Database 18c ou superior. Oracle APEX 20.2 ou superior. Storage for each RDS instance (General Purpose SSD (gp2)), Storage amount (25 GB), Deployment option (Single-AZ), License (License included), Database edition (Standard Two), Additional backup storage (100 GB), 2 vCPUs, 8GB vRAM
VPN Site-to-Site	Working days per month (22), DT Inbound: Not selected (0 TB per month), DT Outbound: Internet (0 TB per month), DT Intra-Region: (0 TB per month), Number of Site-to-Site VPN Connections (1), Number of subnet associations (0)
Data Transfer	DT Inbound: Not selected (0 TB per month), DT Outbound: Internet (1 TB per month), DT Intra-Region: (0 TB per month)
Nat Gateway	Number of NAT Gateways (1), 100 GB per month

5.2.8. Os ambientes de desenvolvimento e produção deverão ser independentes, mas permitindo a transferência de dados e conexão de serviços conforme necessidade.

5.3. Da Conectividade e Backup

5.3.1. Fornecimento de cópia de segurança com capacidade de clonagem das máquinas virtuais dentro da infraestrutura do provedor de nuvem.

5.3.2. Fornecimento de serviço de backup e restauração integral da solução, gerenciável através do portal da solução.

5.3.3. Permissão de acesso remoto via SSH ou remote desktop connection.

5.4. Dos serviços de Administração:

5.4.1. Os serviços de manutenção de infraestrutura computacional na nuvem e consultoria em computação em nuvem, conforme procedimentos e rotinas dispostas deverão ser prestados remotamente conforme escopo abaixo:

Escopo
Análise de logs e alertas
Análise "Health Check" de ambiente
Monitoramento com ferramentas e Dashboards Customizados
Relatórios de Auditoria e Padrões de Compliance
Relatórios Mensais de Incidentes, Performance, Segurança e Custo
Automação em geral
Checklists operacionais
Melhoria contínua do ambiente
Gestão de mudanças
Status report mensal
Suporte a incidentes e dúvidas
Deploys de aplicações

5.4.2. A empresa contratada deve prover suporte a fim de manter a continuidade do serviço, contemplando o monitoramento da aplicação e tomada de ação imediata quando houver falha na infraestrutura ou impacto na disponibilidade das aplicações (Severidade Crítica ou Alta, como descrito no item 5.5.10) visando o restabelecimento do serviço.

5.4.3. O monitoramento deve se estender a todos os servidores e outros componentes da infraestrutura sob demanda da contratante. A contratada deve, em caso de detecção de falha, tomar ações para o restabelecimento do serviço, tais como: reiniciar os serviços ou alocar mais espaço de armazenamento de arquivos. Todas as ações tomadas deverão ser reportadas à equipe técnica do MPCM-PA.

5.4.4. Todos os registros de incidentes coletados, tais como logs de eventos, devem ser disponibilizados para consulta pela equipe do MPCM-PA.

5.4.5. A empresa contratada receberá o valor referente ao suporte em 12 parcelas mensais para prestar o serviço sob demanda.

5.4.6. O valor contempla um total de 480 horas previstas, de suporte anual, pelo período de vigência do contrato.

5.4.7. O serviço de suporte técnico deve incluir correções e/ou execução de quaisquer medidas necessárias para sanar falhas de funcionamento, vulnerabilidade dos equipamentos e melhorias do ambiente como um todo. Tais ações podem ser exemplificadas, mas não limitadas, nos pontos a seguir:

5.4.8. Executar e/ou orientar configurações e instalações dos produtos adquiridos, conforme especificados neste documento;

5.4.9. Questões sobre compatibilidade e interoperabilidade dos produtos adquiridos e integração com outras soluções (desde que compatível tecnicamente);

5.4.10. Interpretação da documentação dos produtos adquiridos, conforme especificados neste documento;

5.4.11. Executar e/ou orientar para identificar a causa de uma falha de software;

5.4.12. Para os casos de defeitos de software conhecidos, devem ser fornecidas as informações sobre a correção ou a própria correção.

5.4.13. Executar e/ou orientar para solução de problemas de "performance" e "tuning" das configurações dos produtos adquiridos, conforme especificado neste documento;

5.4.14. Executar e/ou orientar quanto às melhores práticas para implementação dos produtos adquiridos;

5.4.15. Executar e/ou Apoiar procedimentos de atualização para novas versões dos produtos de softwares instalados;

5.4.16. Executar e/ou Apoiar reconfiguração da solução em função de alteração/melhoria da arquitetura da infraestrutura.

5.5. Do Acordo de Nível de Serviço (SLA) para a nuvem computacional

5.5.1. O acordo de nível de serviço (SLA) visa garantir que os serviços contratados sejam prestados pela CONTRATADA, em grau mínimo de eficiência e qualidade exigido pelo MPCM/PA.

5.5.2. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento e medição dos índices estabelecidos neste item, os quais serão auditados pelo MPCM durante todo o prazo de vigência do contrato, e que poderão ser revistos, a qualquer tempo, com vistas à melhoria ou ajustes na qualidade dos serviços prestados.

5.5.3. As inoperâncias e/ou indisponibilidades do serviço, no todo ou em parte, que não seja de responsabilidade da CONTRATANTE, devem gerar descontos na fatura correspondente ao serviço não prestado, proporcional ao tempo de sua não prestação.

5.5.4. O fato de qualquer um dos produtos adquiridos não utilizar a última versão disponibilizada de quaisquer dos softwares instalados originalmente, não poderá ser utilizado pela CONTRATADA como argumento para postergar eventual suporte técnico, a menos que tenha sido objeto de notificação e que seja apresentada documentação correlacionando a falha detectada com a versão de software instalada.

5.5.5. A manutenção dos equipamentos deverá ser preventiva e corretiva, entendendo-se por:

- Manutenção preventiva: aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos e "*softwares*", mantendo-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, incluindo as trocas de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do equipamento;

- Manutenção corretiva: aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos e "*softwares*", colocando-os em perfeitas condições de uso, compreendendo, nesse caso, ajustes e reparos necessários, com fornecimento das peças de reposição adequadas.

5.5.6. A CONTRATADA deverá garantir disponibilidade do serviço que será calculada pelo período de 01 (um) mês através da seguinte equação:

$$D = \frac{T_0 - T_i}{T_0}$$

Onde:

D = Disponibilidade;

T0 = Período de operação (1 mês), em minutos;

Ti = Tempo total de indisponibilidade circuito de acesso, ocorrido no período de operação (1 mês), em minutos.

O índice de disponibilidade mínima no período de 01 (um) mês deverá ser de 99%.

5.5.7. O serviço será considerado indisponível a partir do início de uma interrupção registrada no centro de atendimento/supervisão da CONTRATADA ou a partir da comunicação de interrupção, feita pelo MPCM/PA, até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação e a respectiva informação a CONTRATANTE.

5.5.8. No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade do MPCM/PA.

5.5.9. Os Acordos de Níveis de Serviço deverão ser atendidos conforme os prazos e métricas estabelecidos e a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades por descumprimento de SLA:

Item	SLA	Penalidade
Disponibilidade da Nuvem Computacional	99% (Mensal)	3% (três por cento) sobre o valor mensal da fatura por cada 0,5% (meio por cento) de disponibilidade abaixo do limite de 99%. Ex: disponibilidade mensal de 98%, desconto de 6% do valor mensal da fatura.
Tempo para Atendimento de Chamado / Sinistro	5 horas a partir da formalização do problema pelo MPCM/PA ou da identificação pela operadora	3% (três por cento) sobre o valor mensal da fatura por cada hora de atraso no prazo para atendimento, até a quinta hora de atraso. 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal da fatura por cada hora de atraso subsequente à quinta hora.
Tempo para Resolução de Chamado/Sinistro	24 horas a partir da formalização do problema pelo MPCM ou da identificação pela operadora	3% (três por cento) sobre o valor mensal da fatura por cada hora de atraso no prazo para resolução do chamado / problema / sinistro.

5.5.10. As tabelas abaixo descrevem os prazos de atendimento que deverão ser cumpridos pela LICITANTE, de acordo com a severidade de cada chamado aberto:

i. Grau de Severidade:

Severidade	Descrição
Crítica	Serviço indisponível, impactando todos os usuários.
Alta	Serviço indisponível, impactando a grande maioria dos usuários ou perfil de Direção da Empresa.
Média	Problema que restrinja o uso de algum serviço, impactando um ou poucos usuários, mas que não afetem o funcionamento da maioria dos usuários.
Baixa	Problemas que não afetem o funcionamento do serviço, como dúvidas e instalações/configurações e/ou atualizações de hardwares e softwares.
Planejada	Mudança. Serviço que precisa de cronograma e planejamento de execução

ii. SLA de Atendimento e Resolução:

Severidade	SLA de Atendimento	SLA de Resolução
Crítico	Até 30min	Até 3hs
Alta	Até 30min	Até 4hs
Média	Até 60min	Até 8hs
Baixa	Até 120min	Até 24hs

5.5.11. O prazo de atendimento deve começar a ser contabilizado a partir do momento de efetivação da abertura do suporte, através de telefone, *e-mail* ou sistema de chamado fornecido pela CONTRATADA.

5.5.12. Todas as solicitações de suporte técnico devem ser registradas pela CONTRATADA em sistema de registro de chamados, para acompanhar e controlar a execução dos mesmos.

5.5.13. Para o caso de suporte *on-site* a CONTRATADA deve REALIZAR relatório de visita contendo a data e hora da solicitação de suporte técnico, o início e o término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas e demais informações pertinentes. O relatório de visita deverá ser assinado pelo técnico responsável pelo fiscal responsável pelo contrato.

5.5.14. O Descumprimento dos prazos (SLA) de atendimento implicará nas seguintes penalidades e supressões no contrato:

Tabela de aplicação de Penalidades		
Fórmula de cálculo		**Limite de Supressão**
Crítica	**HS x 0,5% * VFM**	**10% da VFM**
Alta	**HS x 0,4% * VFM**	**10% da VFM**
Média	**HS x 0,3% * VFM**	**10% da VFM**
Baixa	**HS x 0,2% * VFM**	**10% da VFM**
Informações	**HS x 0,1% * VFM**	**10% da VFM**

HS = Horas totais que extrapolaram o limite de resolução dos chamados

VFM = Valor da Fatura Mensal para pagamento dos serviços contratados

6. INFRAESTRUTURA DE DATA CENTER

6.1. Os serviços da CONTRATADA devem ser providos em infraestrutura de Data Center localizada no Brasil;

6.2. O Data Center deve possuir infraestrutura projetada para funcionamento ininterrupto, ou seja, 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano;

6.3. O Data Center deve estar adequado aos padrões internacionais de arquitetura para data centers, no que tange à redundância estrutural, telecomunicações, elétrica e mecânica, controle de acesso físico e lógico, refrigeração, controle de umidade, alimentação principal e combate e prevenção contra incêndio;

6.4. O Data Center deverá possuir instalações e sistemas de infraestrutura elétrica e de ar-condicionado dedicados ao seu uso exclusivo;

6.5. O Data Center deverá possuir, no mínimo, dois links de internet, com capacidades equivalentes, providos por fornecedores distintos;

6.6. O Data Center deverá contar com sistema de combate e prevenção contra incêndio composto de sistema de detecção de fumaça; sistema de extinção de incêndio mediante gases de supressão de incêndio, como FM-200, CO2 ou outros; e procedimentos documentados e avaliados de combate a incêndio;

6.7. O Data Center não poderá estar situado em local com riscos de inundações, enchentes, desmoronamentos, incêndios, adjacente a cabeceiras de pistas de aeroportos e a linhas de transmissões elétricas;

6.8. O Data Center deverá ser dotado de sistema de alimentação elétrica de alta disponibilidade, composto por Sistema Ininterrupto de Energia (UPS - Uninterruptible Power Supply), nobreaks, Sistema de Energia de Emergência ou Grupos Geradores;

6.9. Esse sistema deverá permitir a transferência automática da carga das instalações elétricas do Data Center e deverá ser capaz de mantê-lo em funcionamento, sem interrupção dos serviços contratados, em caso de falhas no fornecimento de energia elétrica das empresas concessionárias;

6.10. O Data Center deverá possuir proteção contra surtos ou descargas elétricas estáticas ou dinâmicas, como para-raios, sistema de aterramento ou equivalentes, devidamente interligados à sua infraestrutura.

7. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

7.1. A CONTRATADA deverá dispor de Plano de comunicação de incidentes, informando a CONTRATANTE os casos de incidentes de segurança da informação, assim considerados os eventos não previstos ou não desejados que acarretem dano à confidencialidade, disponibilidade, integridade ou autenticidade dos dados da CONTRATANTE;

7.2. A CONTRATADA deverá dispor de medidas para garantir a proteção dos dados, antecipando ameaças à privacidade, segurança e integridade, prevenindo acesso não autorizado às informações;

7.3. A CONTRATADA deverá realizar regularmente testes de segurança da informação (incluindo análise e tratamento de riscos, verificação de vulnerabilidades, avaliação de segurança dos serviços e testes de penetração) e auditorias por terceira parte reconhecidamente confiável, disponibilizando relatório comprobatório a cada três meses para a CONTRATANTE;

7.4. Prover mecanismo de acesso protegido aos dados, por meio de chave de criptografia, garantindo que apenas aplicações e usuários autorizados tenham acesso;

7.5. Os dados deverão ser criptografados no tráfego e no armazenamento;

7.6. Permitir a criptografia automática de dados e objetos armazenados usando AES (Advanced Encryption Standard) de no mínimo 256 bits;

7.7. Possibilitar comunicação criptografada e protegida para transferência de dados;

7.8. O ambiente onde serão armazenados os dados deverá ser auditado e/ou certificado por empresa de auditoria/certificação independente.

7.9. A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente cópias dos logs de segurança de todas as atividades de todos os usuários dentro da conta, além de histórico de chamadas de APIs para análise de segurança e auditorias;

7.10. A CONTRATADA deverá dispor de recursos e soluções técnicas que garantam a segurança da informação dos dados da CONTRATANTE, incluindo os seguintes itens: solução de controle de tráfego de borda do tipo firewall (norte-sul, leste/oeste, e de aplicações), solução de prevenção e detecção de intrusão (IDS/IPS), antivírus, anti-malware, Solução anti-DDoS, solução de gestão de logs, solução de gestão integrada de pacotes de correção (patches), solução de correlação de eventos de segurança (SIEM);

7.11. A CONTRATADA deverá assinar Termo de Confidencialidade, resguardando que os recursos, dados e informações de propriedade da CONTRATANTE, e qualsquer outros, repassados por força do objeto desta licitação e do contrato, constituem informação privilegiada e possuem caráter de confidencialidade;

7.12. A CONTRATADA comprometer-se-á a preservar os dados da CONTRATANTE contra acessos indevidos e abster-se de replicar estes dados fora do território brasileiro, devendo informar imediatamente e formalmente à CONTRATANTE qualquer tentativa, inclusive por meios judiciais, de acesso por parte de outra nação a estes dados.

8. REGISTRO E ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS

8.1. Para atendimento dos serviços adquiridos, a CONTRATADA deverá oferecer atendimento por meio de Centro de Suporte e Assistência Técnica, que poderá pertencer ao fabricante dos produtos ou à própria CONTRATADA.

8.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à assinatura do Contrato a CONTRATADA deverá apresentar ao MPCM/PA:

8.2.1. As informações sobre os canais de atendimento para abertura dos chamados: número de telefone e endereço de website;

8.2.2. As informações referentes ao centro de suporte e assistência técnica responsável pelo atendimento aos serviços de garantia: se pertence ao fabricante dos produtos ou à própria CONTRATADA, endereço, telefone, e-mail e contato.

8.3. A CONTRATADA deverá providenciar o registro de toda e qualquer solicitação de suporte técnico, independentemente de sua natureza, cabendo ao MPCM/PA, o devido

acompanhamento. Ao MPCM/PA serão disponibilizados os seguintes canais de atendimento para abertura dos chamados: Website e Telefone.

8.4. Onde cada chamado deverá conter, no mínimo, o registro das informações abaixo:

8.4.1. Número do registro/ocorrência (a ser fornecido pela CONTRATADA);

8.4.2. Identificação do atendente;

8.4.3. Identificação do solicitante;

8.4.4. Data e hora da solicitação;

8.4.5. Nível de severidade da ocorrência (a ser fornecido pelo MPCM/PA);

8.4.6. Descrição da ocorrência;

8.4.7. Classificação da ocorrência:
- Suporte Técnico Remoto: incidente
- Suporte Técnico Remoto: esclarecimento de dúvidas

8.5. No provimento deste serviço por meio de telefone, a CONTRATADA fica obrigada a permitir o recebimento de ligações de terminais fixos e móveis.

8.6. Para os atendimentos por meio de telefone, o tempo máximo de espera deverá ser de até 03 (três) minutos.

8.7. Deverá ser permitido acompanhar, por meio de Website, o andamento de todos os chamados abertos por meio de telefone e de Website. Este acesso ao Centro de Suporte e Assistência Técnica deverá:

8.7.1. Estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano;

8.7.2. Permitir realizar filtro por chamados encerrados em determinado intervalo de tempo, relacionados a um contrato específico;

8.7.3. Permitir realizar filtro por chamados com status "aberto", com sua data de abertura no intervalo de tempo informado, relacionados a um contrato específico;

8.7.4. Permitir a apuração do tempo total de atendimento do chamado e o tempo em que ficou sob a responsabilidade da CONTRATADA;

8.7.5. Exibir as informações do andamento dos chamados de forma completa, clara e precisa, permitindo identificar objetivamente as transições de responsabilidade entre MPCM/PA e CONTRATADA pelas ações a serem realizadas;

8.8. O horário de abertura de chamado será determinado conforme abaixo:

8.8.1. Para chamados abertos pelo canal de telefone → o horário da abertura do chamado será a data e hora da ligação realizada pelo Servidor do MPCM/PA informando do problema ocorrido. Caso a atendente não possa informar o número de chamado neste momento, deverá, obrigatoriamente, informar um número de protocolo que registre a data e hora da ligação realizada.

8.8.2. Para chamados abertos pelo canal Website → o horário da abertura do chamado será a data e hora do acesso ao Website para registro do problema ocorrido. No momento do registro, a página web deverá informar o número de chamado, caso isso não seja possível, deverá informar um número de protocolo que registre a data e hora do acesso realizado.

8.9. O horário de abertura do chamado demarcará o início da contagem do prazo de solução das ocorrências, independentemente do retorno da CONTRATADA.

8.10. Não deverá haver qualquer limitação para o número de solicitações de suporte técnico remoto.

8.11. Não deverá haver qualquer limitação para o número de Servidores do MPCM/PA autorizados a abrir chamados técnicos.

9. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA HABILITAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste anexo;

9.2. A CONTRATADA deverá apresentar atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter aptidão para:

- Implantação de serviços de nuvem com pelo menos 50% da capacidade especificada neste termo de referência;
- Elaboração de arquitetura de nuvem respeitando os padrões de conformidade de práticas recomendadas por pelo menos um dos principais provedores de serviços de nuvem, com foco adicional na eficiência de custos;
- Implementação de configuração de segurança respeitando o padrão de segurança da informação e em aderência da LGPD;
- Implementação de integração e esteira de entrega contínua (pipeline CI/CD) em ambiente de nuvem;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do serviço objeto deste Termo de Referência;

10.2. Manter durante o período de prestação do serviço todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

10.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo MPCM-PA, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

10.5. Refazer, sem ônus para o MPCM-PA, dentro do prazo estabelecido, os serviços prestados que apresentem defeitos, erros, danos, falhas e/ou quaisquer outras irregularidades em razão de negligência, má execução, emprego de mão-de-obra e/ou ferramentas inadequadas;

10.6. Prestar o serviço objeto deste Termo de Referência sem interferir nos demais links e conexões existentes nas dependências do MPCM-PA;

10.7. Fornecer todos os equipamentos e componentes necessários para a prestação do serviço, para a perfeita operação e funcionamento do serviço;

10.8. Fornecer toda a mão-de-obra necessária à completa execução do serviço, bem como ferramentas e equipamentos a serem utilizados na manutenção e reparos;

10.9. Solicitar aos representantes designados pelo MPCM-PA como contatos, por escrito, com antecedência mínima de 3 (três) dias, autorização para eventuais interrupções programadas do serviço;

10.10. A CONTRATADA não deverá acessar ou manipular qualquer informação confiada sem prévia autorização do MPCM-PA, devendo assinar termo de responsabilidade para formalização deste fato;

10.11. Notificar imediatamente ao MPCM-PA, por escrito, qualquer má utilização, revelação, acesso ou manipulação não autorizada, esbulho ou apropriação indébita das informações que lhe foram confiadas, ou qualquer violação que chegue ao seu conhecimento;

10.12. Fornecer ao MPCM-PA, e manter atualizada, a identificação das pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso a material, dados e informações referentes a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;

11. PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1. As Partes aceitam e concordam que todas as técnicas, metodologias aplicadas, códigos de programação, bem como regras de negócios empregadas nas atividades desenvolvidas pela **CONTRATANTE**, sendo produto da tecnologia e do conhecimento, são de propriedade exclusiva da mesma, observada a legislação aplicável.

11.2. Os dados existentes no BANCO DE DADOS são de propriedade da **CONTRATANTE**.

12. DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

12.1. As partes acordam que as informações existentes no Banco de Dados hospedado pela **CONTRATADA,** estão cobertas pela cláusula de sigilo e confidencialidade, não podendo a **CONTRATADA** revelar a terceiros; ressalvados os casos de ordem e/ou pedido e/ou determinação judicial de qualquer espécie e/ou de ordem e/ou pedido e/ou determinação de autoridades públicas a fim de esclarecer fatos e/ou circunstâncias e/ou instruir investigação, inquérito e/ou denúncia em curso.

12.2. A **CONTRATADA** não será responsável por violações dos dados e informações acima referidas resultantes de atos de funcionários, prepostos ou de pessoas autorizadas pela **CONTRATANTE** e nem daquelas resultantes da ação criminosa ou irregular de terceiros ("hackers") fora dos limites da previsibilidade técnica do momento em que a mesma vier a ocorrer.

13. VALOR DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Para o serviço de implantação da infraestrutura, o pagamento será feito mensalmente em 12 (doze) parcelas fixas, cujo valor estimado para contratação deve limitar-se à pesquisa de preço realizada por este MPCM no valor de R$5.378,33 mensais.

13.2. Para os serviços de utilização da nuvem computacional e das horas de administração, o pagamento será feito mensalmente conforme a utilização dos recursos sob demanda da forma descrita nos itens abaixo.

13.2.1. O pagamento das horas de administração será calculado conforme a fórmula:

Quantidade de horas de administração efetivamente utilizadas no mês **X** *Valor da hora de administração*

Sendo a quantidade de horas limitadas à 40 horas mensais e o valor da hora limitado a R$ 605,84.

13.2.2. O pagamento para cada um dos serviços da nuvem computacional de ambos os ambientes previstos será conforme as fórmulas:

NAT Gateway
Horas de uso (mensal) **X** *Valor por hora de utilização* **+** *Quantidade de processamento de dados* **X** *Valor por gigabyte processado*

Data Transfer
Quantidade de Gigabytes de saída transferidos **X** *Valor por gigabyte transferido*

VPN Site-to-Site

Quantidade de Conexões **X** *Quantidade de horas de utilização por dia* **X** *Quantidade de dias úteis de utilização* **X** *Valor por hora de serviço*

RDS Oracle
Quantidade de horas de utilização **X** *Valor por hora de utilização* **X** *Quantidade de instâncias* **+** *Quantidade de gigabytes de armazenamento* **X** *Valor por gigabyte armazenado* **X** *Quantidade de instâncias*

Java Application Server
Quantidade de horas de utilização **X** Valor por hora de utilização **X** Quantidade de instâncias **+** Quantidade de gigabytes de armazenamento **X** Valor por gigabyte armazenado **X** Quantidade de instâncias

Sendo o valor total mensal somado dos dois ambientes limitado a R$10.893,75.

13.2.3. Tabela com estimativas de preço:

Descrição do Serviço	Tipo pagamento	Valor máximo Mensal	Valor máximo Anual
Implantação de Infraestrutura (Fase 1)	Valor fixo	R$ 5.378,33	R$ 64.540,00
Gerenciamento de Serviços (Fase 2)	Valor sob demanda	R$ 14.540,00	R$ 174.480,00
Ambientes de Produção e desenvolvimento	Valor sob demanda	R$ 10.893,75	R$ 130.725,00
TOTAL GERAL		**R$ 30.812,08**	**R$ 369.745,00**

Belém, 24 de Novembro de 2021

Cristine Elaine Dias Rocha
Assessora Especial II MPCM/PA

Victor Cunha Moutinho
Assistente da Procuradoria I MPCM/PA

Carlos Amaro Costa de Oliveira
Chefe de Divisão de Informática MPCM/PA

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Informações da licitação	Modalidade/ n° licitação	**Pregão Presencial nº 04/2021 – MPCM/PA**	
	Critério de Julgamento	**Menor preço global**	
Informações da licitante:	**Razão Social:**		
	CNPJ:		
	Endereço:		
	Dados Bancários:	**Banco:**	
		Agência:	
		Nº CC:	
	É ME ou EPP?	**( ) Sim**	**( ) Não**
Informações do representante legal da licitante:	**Nome:**		
	RG:		
	CPF/MF:		
	Natural/Nacional.:		
	Estado civil:		
	Cargo/função:		
	Endereço:		
	e-mail:		

A empresa e seu representante legal acima identificado, vêm apresentar proposta comercial ao Pregão Presencial n° 04/2021-MPCM/PA, promovido pelo Ministério Público de Contas dos Municípios do Pará – MPCM/PA, cujo objeto é a Contratação de serviços Contratação de serviços técnicos especializados de natureza continuada de computação em nuvem, que deverão incluir suporte, monitoramento e gerenciamento da referida infraestrutura e aplicações, bem como hospedagem de aplicações e dados do MPCM-PA. conforme Planilha em anexo.

(Local e data)

Assinatura do representante da Empresa

(cargo) (carimbo da empresa)

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA - PLANILHA DA PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO)

Descrição dos Serviços	Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$)
Implantação de Infraestrutura (Fase 1)	R$ (por extensão)	R$ (por extensão)
Gerenciamento de Serviços (Fase 2)	R$ (por extensão)	R$ (por extensão)
Ambientes de Produção e desenvolvimento	R$ (por extensão)	R$ (por extensão)
Total Geral	R$ (por extensão)	R$ (por extensão)

Prazo de validade da proposta: **60 (sessenta) dias.**

(Local e data)

Assinatura do representante da Empresa

(cargo) (carimbo da empresa)

ANEXO III

Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e de Conhecimento das Condições estabelecidas no Edital

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, _____ (nome completo), inscrito no CPF nº _____, DECLARA que tem pleno conhecimento e concorda com todas as exigências e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 04/2021 – MPCM/PA e seus anexos, bem como recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração da respectiva proposta comercial, e que atende plenamente aos requisitos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

(Local e data)

Assinatura do representante da Empresa

(cargo) (carimbo da empresa)

ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita no CNPJ n°

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita no CNPJ n° _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido pelo Edital do Pregão Presencial n° XX/2021, CREDENCIA o (a) Sr. (a) _____, portador(a) do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, _____ (cargo ou função), para REPRESENTÁ-LA perante o MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – MPCM/PA, na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº 04/2021, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive, interpor e desistir da interposição de recursos em todas as fases do referido certame.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

É ME ou EPP?	( ) Sim	( ) Não

(Local e data)

Assinatura do representante da Empresa

(cargo) (carimbo da empresa)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A INICIATIVA PRIVADA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, inscrição estadual n° _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do órgão/empresa	CNPJ	Endereço	N°contrato	Vigência	Valor total do contrato (R$)
Valor total dos contratos (R$):					

(Local e data)

Assinatura do representante da Empresa

(cargo) (carimbo da empresa

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE OU NÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE DEFICIENTES

REF: PREGÃO 04/2021 – MPC/PA

A empresa_____, inscrita no CNPJ nº____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº_____e inscrito no CPFnº_____, DECLARA para os devidos fins possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o artigo 28, §6°, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

(Local e data)

Assinatura do representante da Empresa (cargo)

(carimbo da empresa)

OU

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE DEFICIENTES

REF: PREGÃO 04/2021 – MPC/PA

A empresa_____, inscrita no CNPJ nº____, por intermédio de seu representante legal o Sr._____, portador da carteira de identidade nº____e inscrito no CPF nº_____, DECLARA para os devidos fins que **não** emprega em seu quadro de pessoal o percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência, estabelecido pelo artigo 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em razão de empregar **menos de 20 (vinte) funcionários**.

(Local e data)

Assinatura do representante da Empresa (cargo)

(carimbo da empresa)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES QUANTO A TRABALHO MENOR

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do CPF nº _____,**DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data)
Assinatura do representante da Empresa (cargo)
(carimbo da empresa)

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° xxxx/2021/MPCM-PA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – MPCM/PA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Trav. Magno de Araújo, n° 424, Telégrafo, Belém/PA, CEP: 66113-055, inscrito no CNPJ sob o n° 05.018.916/0001-92, neste ato representado pela Procuradora Geral, a Sra.xxxxx, CPF/MF n° xxxxx, doravante designado como **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa xxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. ou a Sra. xxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxx, doravante denominada como **CONTRATADA**, firmam este Contrato nº xxxx/2021, decorrente do Pregão Presencial nº xxxxxxx/2021, art. xxxxxxx, Processo Administrativo nº xxxx/2021, mediante as seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Contratação de serviços técnicos especializados de natureza continuada de computação em nuvem, que deverão incluir suporte, monitoramento e gerenciamento da referida infraestrutura e aplicações, bem como hospedagem de aplicações e dados do MPCM-PA.

1.2 Os serviços contratados devem ter a implantação iniciada em 5 dias úteis após a assinatura do contrato e mantidos pelo período de 12 meses.

1.3 Os serviços devem ser completamente disponibilizados em até 25 (vinte e cinco) úteis dias após o início da implantação.

1.4 A execução do objeto deverá atender as exigências da Lei nº 13.709/2018 **-** Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

1.5 É vedado à CONTRATADA a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, deste Contrato para a execução dos serviços ou fornecimento ora avençados por terceiros, sendo igualmente defesa a associação da CONTRATADA com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sob pena de rescisão contratual, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93.

1.6 Integram este contrato, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos: (a) Edital do Pregão Presencial nº XX/2021-MPCM/PA e seus anexos; e (b) Proposta da **CONTRATADA**.

CLAÚSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente:

2.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital do Pregão Presencial nº XX/2021-MPCM/PA, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço.

2.3 Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do serviço objeto deste Contrato;

2.4 Manter durante o período de prestação do serviço todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.5 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

2.6 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo MPCM-PA, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

2.7 Refazer, sem ônus para o MPCM-PA, dentro do prazo estabelecido, os serviços prestados que apresentem defeitos, erros, danos, falhas e/ou quaisquer outras irregularidades em razão de negligência, má execução, emprego de mão-de-obra e/ou ferramentas inadequadas;

2.8 Prestar o serviço objeto do Termo de Referência referente ao Edital do Pregão Presencial nº 04/2021, sem interferir nos demais links e conexões existentes nas dependências do MPCM-PA;

2.9 Fornecer todos os equipamentos e componentes necessários para a prestação do serviço, para a perfeita operação e funcionamento do serviço;

2.10 Fornecer toda a mão-de-obra necessária à completa execução do serviço, bem como ferramentas e equipamentos a serem utilizados na manutenção e reparos;

2.11 Solicitar aos representantes designados pelo MPCM-PA como contatos, por escrito, com antecedência mínima de 3 (três) dias, autorização para eventuais interrupções programadas do serviço;

2.12 A CONTRATADA não deverá acessar ou manipular qualquer informação confiada sem prévia autorização do MPCM-PA, devendo assinar termo de responsabilidade para formalização deste fato;

2.13 Notificar imediatamente ao MPCM-PA, por escrito, qualquer má utilização, revelação, acesso ou manipulação não autorizada, esbulho ou apropriação indébita das

informações que lhe foram confiadas, ou qualquer violação que chegue ao seu conhecimento;

2.14 Fornecer ao MPCM-PA, e manter atualizada, a identificação das pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso a material, dados e informações referentes a prestação de serviço objeto deste Termo de Referência.

2.15 Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas consignadas na proposta comercial e demais documentos integrantes deste:

2.15.1 A CONTRATADA será responsável por quaisquer prejuízos e/ou danos causados ao CONTRATANTE *e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo relativos* à demora, ação ou sua omissão sobre a execução do objeto, e deverá proceder ao(s) respectivo(s) ressarcimento(s), no prazo máximo de 15 dias, contados da notificação administrativa do fato, sob pena de multa;

2.15.2 Responsabilizar-se por quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação;

2.15.3 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida nos dados cadastrais (CNPJ, razão social, atos constitutivos, endereço, conta bancária, etc.), necessários para recebimento de comunicações e pagamentos;

2.15.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até os limites legais, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.15.5 Os produtos a serem fornecidos devem estar em perfeitas condições de uso, sem avarias, com validade de pelo menos 12 meses da data de entrega, bem como estar de acordo com as descrições, especificações do Termo de Referência e da proposta comercial;

2.15.6 Prestar os serviços solicitados pelo CONTRATANTE de forma adequada, conforme especificações apresentadas e informações constantes do Edital e seus anexos, inclusive do Termo de Referência, e da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, bem como atender as disposições legais e regulamentares, inclusive as orientações determinadas pelo CONTRATANTE, pertinentes ao objeto a ser fornecido, objetivando o fiel cumprimento do contrato, responsabilizando-se pelos serviços contratados e por todos os danos e prejuízos decorrentes da execução ou infração do presente, nos termos da legislação vigente.

2.15.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, assim como o fornecimento de contatos, e-mails, sistemas de suporte e endereços para a resolução de questões contratuais e técnicos.

CLAÚSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

3.1. *Constituem obrigações do CONTRATANTE:*

3.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, o Termo de Referência e sua proposta.

3.1.3 Proporcionar as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar o objeto contratado dentro das normas estabelecidas pelo Edital de Pregão nº XX/2021-MPCM/PA e seus anexos.

3.1.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA** para a fiel execução do contrato.

3.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como rejeitar os produtos ou serviços que não atendam às especificações da proposta;

3.1.6 Monitorar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

3.1.7 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma e prazo estabelecidos;

3.1.8 Glosar a(s) fatura(s) correspondente(s) ao objeto não entregue.

3.1.9 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.10 – cumprir fielmente as cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

3.2 – O **MPCM/PA** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAÚSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL:

4.1. O valor global deste contrato é de R$ xxxxxxxxxxxxxx (valor por extenso), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços.

4.1.1 As Notas Fiscais para pagamento devem ser emitidas pela CONTRATADA no início de cada mês para posterior envio do CONTRATANTE;

4.1.2 As notas fiscais que forem entregues a CONTRATANTE pela CONTRATADA até o dia 05 do mês corrente serão pagas até o dia 15 do mês corrente; as notas fiscais que forem entregues do CONTRATANTE pela CONTRATADA após o dia 05 do mês corrente serão pagas no dia 30 do mês corrente.

4.1.3 A CONTRATADA deverá destacar nas notas fiscais ou faturas as alíquotas dos tributos e das contribuições, bem como os correspondentes valores, nos termos das respectivas legislações.

4.2 O valor indicado nessa cláusula compreende todos os serviços necessários à plena fruição do objeto, conforme estabelecido na proposta, inclusive a realização de visitas técnicas ou reunião remotas sempre que for solicitado pelo CONTRATANTE, abrangendo todas as despesas, diretas ou indiretas, materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licenças, custos diretos, indiretos e quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora contraídas.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO:

5.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as disposições contidas no processo administrativo mencionado no preâmbulo, em conformidade com os art. 66 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93;

5.2 A fiscalização por parte do CONTRATANTE não exime, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento dos seus encargos.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 01.032.1495.84.03.339040-97; Fonte de Recurso: 0101; Natureza da Despesa: 339040

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. Para o **serviço de implantação da infraestrutura**, o pagamento será feito mensalmente em 12 (doze) parcelas fixas.

7.2 Para **os serviços de utilização da nuvem computacional e das horas de administração**, o pagamento será feito mensalmente conforme a utilização dos recursos sob demanda da forma descrita nos itens abaixo.
7.2.1 O pagamento das horas de administração será calculado conforme a fórmula:

Quantidade de horas de administração efetivamente utilizadas no mês **X** *Valor da hora de administração.*

7.2.2 O pagamento para cada um dos serviços da nuvem computacional de ambos os ambientes previstos será conforme as fórmulas:

NAT Gateway
Horas de uso (mensal) **X** *Valor por hora de utilização + Quantidade de processamento de dados* **X** *Valor por gigabyte processado.*

Data Transfer
Quantidade de Gigabytes de saída transferidos **X** *Valor por gigabyte transferido.*

VPN Site-to-Site
Quantidade de Conexões **X** *Quantidade de horas de utilização por dia* **X** *Quantidade de dias úteis de utilização* **X** *Valor por hora de serviço.*

RDS Oracle
Quantidade de horas de utilização **X** *Valor por hora de utilização* **X** *Quantidade de instâncias + Quantidade de gigabytes de armazenamento* **X** *Valor por gigabyte armazenado* **X** *Quantidade de instâncias.*

Java Application Server *Quantidade de horas de utilização* ***X*** *Valor por hora de utilização* ***X*** *Quantidade de instâncias + Quantidade de gigabytes de armazenamento* ***X*** *Valor por gigabyte armazenado* ***X*** *Quantidade de instâncias.*

7.3 Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura emitida em nome do Ministério Público de Contas dos Municípios do Pará – MPCM/PA, discriminando a execução do serviço efetivamente prestado, os tributos incidentes sobre os mesmos e o CNPJ constante do documento deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

7.4 A empresa deverá destacar no documento fiscal as alíquotas dos tributos e das contribuições, bem como os correspondentes valores, nos termos das respectivas legislações. Em caso de descumprimento desta determinação, a empresa sofrerá a retenção pelas alíquotas máximas previstas.

7.5 A entrega da Nota Fiscal/Fatura ocorrerá na sede do MPCM/PA.

7.6 A Nota Fiscal/Fatura dever ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal e Caixa Econômica Federal e do pagamento da remuneração e das contribuições sociais – FGTS e Previdência Social - correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida.

7.8 O pagamento dos serviços prestados somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento da regularidade fiscal e trabalhista por parte do licitante contratado.

7.9 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa ainda os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I – O prazo de validade.

II – A data da emissão.

III – Os dados do contrato e do órgão contratante.

IV – O período de prestação dos serviços.

V – O valor a pagar.

VI – Destaque dos valores de retenções tributárias cabíveis.

7.10 Para o pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente atestada pelo servidor designado como fiscal do contrato.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento inciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

7.12 Constatada situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da contratada, será providenciada sua notificação por escrito, para que, no prazo de cinco (05) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do contratante.

7.13 Persistindo a irregularidade fiscal ou trabalhista, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

7.16 O MPCM/PA poderá deduzir, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR:

8.1 Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela CONTRATADA, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e correspondentes multas contratuais, se resultarem comprovadamente de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam, direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato;

8.1.1 A CONTRATADA deverá comunicar por escrito ou por e-mail o CONTRATANTE e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 8.1;

8.1.2 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela CONTRATADA, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLAÚSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 O CONTRATANTE exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, através do servidor designado para tanto, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.1.2 Para a fiscalização e acompanhamento da execução do presente o CONTRATANTE indica o servidor xxxxxx como fiscal titular e o servidor xxxx como fiscal substituto.

9.2 Os serviços prestados ou os bens fornecidos, bem como o material utilizado na sua execução, estarão sujeitos à aceitação pela FISCALIZAÇÃO, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não sejam executados de acordo com as especificações constantes do Contrato ou da solicitação do CONTRATANTE, ou caso se constate, nos mesmos, existências de vícios ou defeitos.

9.3 A CONTRATADA se obriga, às suas expensas, a substituir o material que não atenda às especificações da proposta, de modo a adequá-lo às exigências de qualidade impostas pelas relações de consumo, em geral, na parte que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento do mesmo não importa em sua aceitação, que conforme a sua natureza, somente se consumará com o Aceite ou Atesto na Nota Fiscal.

9.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por danos causados diretamente ao MPCM/PA ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste objeto, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES:

10.1 As partes serão submetidas às seguintes sanções, nas respectivas hipóteses de cabimento.

10.1.1 No caso de infrações administrativas, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração e ainda garantidos o contraditório e a ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de participar em Licitação ou contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e/ou por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

10.1.2 A sanção de advertência poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento ao Contratante e a seu critério, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

10.1.3 Poderão ser aplicadas multas:
a) de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do serviço em atraso, e até o 9° (nono) dia corrido, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;
b) de 0,06% (seis centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do serviço entregue com atraso, a partir do 10° (décimo) dia corrido de atraso, e até o 30° (trigésimo) dia corrido, momento em que o MPCM/PA poderá decidir pela continuidade da multa, pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente, ou pela aplicação de multa prevista na alínea "c", a seguir;
c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento do serviço, na hipótese de inexecução total.
d) quando houver descumprimento na execução do objeto, conforme estabelecidas no Termo de Referência, a seguir discriminado:

10.1.3 Os Acordos de Níveis de Serviço deverão ser atendidos conforme os prazos e métricas estabelecidos e a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades por descumprimento de SLA:

Item	SLA	Penalidade
Disponibilidade da Nuvem Computacional	99% (Mensal)	3% (três por cento) sobre o valor mensal da fatura por cada 0,5% (meio por cento) de disponibilidade abaixo do limite de 99%. Ex: disponibilidade mensal de 98%, desconto de 6% do valor mensal da fatura.

Tempo para Atendimento de Chamado / Sinistro	5 horas a partir da formalização do problema pelo MPCM/PA ou da identificação pela operadora	3% (três por cento) sobre o valor mensal da fatura por cada hora de atraso no prazo para atendimento, até a quinta hora de atraso. 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal da fatura por cada hora de atraso subsequente à quinta hora.
Tempo para Resolução de Chamado/Sinistro	24 horas a partir da formalização do problema pelo MPCM ou da identificação pela operadora	3% (três por cento) sobre o valor mensal da fatura por cada hora de atraso no prazo para resolução do chamado / problema / sinistro.

10.1.4 O Descumprimento dos prazos (SLA) de atendimento implicará nas seguintes penalidades e supressões no contrato:

Tabela de aplicação de Penalidades		
Fórmula de cálculo		**Limite de Supressão**
Crítica	**HS x 0,5% * VFM**	**10% da VFM**
Alta	**HS x 0,4% * VFM**	**10% da VFM**
Média	**HS x 0,3% * VFM**	**10% da VFM**
Baixa	**HS x 0,2% * VFM**	**10% da VFM**
Informações	**HS x 0,1% * VFM**	**10% da VFM**

HS = Horas totais que extrapolaram o limite de resolução dos chamados

VFM = Valor da Fatura Mensal para pagamento dos serviços contratados

10.1.5 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, bem como sua

aplicação não obsta que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o instrumento contratual e aplique as demais sanções.

10.1.6 O valor da multa, a critério do CONTRATANTE, poderá ser descontado do(s) pagamento(s) a ser(em) efetuado(s) à CONTRATADA, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, observando-se:

a) Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

b) Em não sendo realizado o pagamento, a diferença devida poderá descontada da garantia contratual, e, na insuficiência desta, será objeto de cobrança judicial.

c) Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20%, custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do art. 405 do Código Civil, facultando-se, ainda ao CONTRATANTE a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).

10.1.7A declaração de inidoneidade poderá ser cominada quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

10.2 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas será precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3 Caberá recurso das penalidades aplicadas à CONTRATADA, observado o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação do ato, a ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou fazê-lo subir devidamente informado;

10.4 A autoridade competente para apreciar o recurso poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, dar eficácia suspensiva ao recurso interposto pela CONTRATADA.

10.5 A aplicação de multa não impede que ao CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1 Constituem motivos para a rescisão à inexecução total ou parcial do Contrato, além das hipóteses previstas nos arts. 78 e seguintes, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis:

11.2 O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pela CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer

tempo, mediante comunicação oficial, em consonância com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

11.3 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste Instrumento.

11.4 Ao CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato, sem quaisquer ônus, mediante Notificação Prévia e por escrito à CONTRATADA, nos casos previstos no artigo 78, XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;

11.5 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral do CONTRATANTE ou ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo em processo, desde que haja conveniência para a administração, precedida de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE;

11.4 A rescisão do contrato também poderá ser judicial, nos termos da legislação;

11.5 Ocorrendo à rescisão contratual, a CONTRATADA receberá somente os pagamentos devidos em caráter proporcional à execução do objeto, descontadas as multas eventualmente aplicadas;

11.6 Em qualquer das hipóteses suscitadas, o CONTRATANTE não reembolsará ou pagará à empresa CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

11.7 A solicitação da CONTRATADA para rescisão, desde que não motivada pelas hipóteses legalmente previstas poderá não ser aceita pelo CONTRATANTE;

11.8 A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao CONTRATANTE, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80, da Lei nº 8.666/93;

11.9 O presente contrato poderá ainda ser rescindido caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos arts. 78 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, às quais as partes expressamente se submetem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

12.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
12.1.1 Na hipótese de prorrogação do prazo contratual, o reajuste de preços que se fizerem necessários, será realizado em conformidade com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ocorrida no período ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ASSINATURA DIGITAL

14.1 As partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento e suas cláusulas e condições, nos termos do art. 219 do Código Civil e assinado pelas partes por meio de certificados digitais emitidos por certificadoras autorizadas pelo ICP-Brasil, através dos endereços eletrônicos das partes, ficando certo que a assinatura neste formato é suficiente para a vinculação das partes e assunção de obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 O CONTRATANTE poderá revogar este Contrato por razões de interesse público, respeitando o contraditório e a ampla defesa, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou após provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2 A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

15.3 Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar a execução do presente contrato quando lhe convier.

15.4 Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes abaixo:

CONTRATANTE: Trav. Magno de Araújo, 424 – Telegrafo – Belém – PA – CEP: 66113-055 – E-mail: mp@mpcm.pa.gov.br

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO TRATAMENTO E PROTEÇÃO DOS DADOS

16.1 Em cumprimento aos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATADA autoriza a coleta e utilização dos dados contidos, nos termos da Lei nº 13.709/2018, para os fins de direito a que se destina o Contrato.

16.2 No manuseio de dados a CONTRATADA deverá manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra

acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

16.3 Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

16.4 Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente o CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1 As partes elegem o foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém, de de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Contratante

_____

CONTRATADA

CNPJ Nº

TESTEMUNHAS:

1.	2.
RG	RG
CPF	CPF